



# Município de Marajá do Sena

# DIÁRIO OFICIAL



Poder Executivo - LEGISLATIVO

EDIÇÃO 028 ANO V, MARAJA DO SENA DIARIO OFICIAL MUNICIPAL, SEXTA- FEIRA 01 DE FEVEREIRO DE 2019 PAG 01/03

## SUMÁRIO

### LEGISLATIVO

TERMO DE CESSÃO .....01

### TERMO DE CESSÃO

TERMODECESSÃODESERVIDORNº001/2018

**CEDENTE** : PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAJÁ DO SENA/MA

**CESSIONÁRIO** : CÂMARA MUNICIPAL DE MARAJÁ DO SENA /MA

Pelo presente instrumento, de um lado a PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAJÁ DO SENA/MA, doravante denominada CEDENTE, inscrita no CNPJ sob o nº 01.555.070/0001-79, com sede na Avenida Deputado Cesar Bandeira, S/Nº, Centro, Marajá do Sena, Estado do Maranhão, CEP: 65714-000, neste ato representado pelo Senhor Prefeito LINDOMAR LIMA DE ARAUJO, residente e domiciliado na Avenida Deputado Cesar Bandeira, S/Nº, Centro, Marajá do Sena, Estado do Maranhão, CEP: 65714-000, portador da Identidade Civil nº 0243509720039 SSP/MA e do CPF nº 770.872.674-34, e de outro lado a CÂMARA MUNICIPAL DE MARAJÁ DO SENA, aqui denominada CESSIONÁRIA, inscrita no CNPJ sob o nº 01.612.633/0001-13, com sede na Avenida Deputado Raimundo Leal, S/Nº, Centro, Marajá do Sena, Estado do Maranhão, CEP: 65714-000, neste ato representado pelo Senhor Presidente CLEONE BEZERRA DE OLIVEIRA, , residente e domiciliado no Povoado Calumbi, nº. 09, Zona Rural do Município de Marajá do Sena, Estado do Maranhão, CEP: 65714-000, portador da Identidade Civil nº 000009083393-7 e do CPF nº 750.501.703-97, firmam o presente TERMO visando a

CESSÃO de servidor municipal para prestar serviço junto o Órgão Cessionário, mediante as cláusulas e condições seguintes:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 – O presente Termo tem por objeto a cessão do servidor Senhor ANTONIO MARIVAL DE MORAIS COSTA, ocupante do cargo de Digitador, pertencente ao quadro efetivo de pessoal da Prefeitura Municipal de Marajá do Sena, para ocupar o cargo de membro da Comissão de Licitação do Órgão Cessionário, a partir de 08/02/2019, com ônus para o CEDENTE.

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DO AMPARO LEGAL

2.1- O presente Instrumento está amparado pelo disposto nos artigos 60, 61 e 62 do Estatuto do Servidor do Município de Marajá do Sena/MA.

#### CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO

3.1 – O presente Instrumento terá vigência de 10 (dez) meses e 23 (vinte e três) dias, tendo início em 08/02/2019 e término em 31/12/2019, podendo ser prorrogado, mediante termo aditivo, por acordo das partes.

#### CLÁUSULA QUARTA – DAS ATRIBUIÇÕES E OBRIGAÇÕES

4.1 – A CESSIONÁRIA encaminhará quaisquer eventos relativos à vida funcional do servidor;

4.2 - A CESSIONÁRIA encaminhará, para fins de controle funcional, a escala de férias do servidor cedido, assim como eventuais pedidos de licença;

4.3 - A CESSIONÁRIA informará, mensalmente, ao CEDENTE a frequência do servidor.

4.4 – O CEDIDO atuará como membro da comissão de licitação junto à CESSIONÁRIA apenas durante as sessões de abertura dos processos licitatórios, de modo que no período no qual não seja requisitada a sua presença pela CESSIONÁRIA em razão da ausência das referidas sessões, o mesmo continuará exercendo o cargo efetivo para o qual foi nomeado junto à CEDENTE.

#### CLÁUSULA QUINTA – DA RESCISÃO

5.1 – O presente ajuste poderá ser rescindido a qualquer tempo por conveniência das partes ou mediante solicitação, desde que a outra seja notificada por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

#### CLÁUSULA SEXTA - DA PUBLICAÇÃO

6.1 – A eficácia deste Instrumento e seus aditivos ficará condicionada à publicação do respectivo extrato deste Termo no Diário Oficial do Município, o que será providenciado pela CEDENTE.

#### CLÁUSULA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

7.1 – Os casos omissos e as dúvidas que sobrevierem no cumprimento do presente Termo serão resolvidos em comum acordo entre as partes, mediante comunicação por escrito.

#### CLÁUSULA OITAVA – DO FORO

8.1 - Fica eleito o foro da Comarca de Paulo Ramos - MA, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir qualquer questão oriunda do presente Instrumento Contratual.

E por estarem de comum acordo, as partes assinam o presente Instrumento, na presença das testemunhas abaixo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que produzam todos os efeitos de fato e de direito.

Marajá do Sena – Ma, em 08/02/2019

\_\_\_\_\_  
LINDOMAR LIMA DE ARAUJO  
Prefeito Municipal

\_\_\_\_\_  
CLEONE BEZERRA DE OLIVEIRA  
Presidente da Câmara

Testemunha 1: \_\_\_\_\_; CPF: \_\_\_\_\_

Testemunha 2: \_\_\_\_\_; CPF: \_\_\_\_\_

#### TERMO DE CESSÃO

#### TERMO DE CESSÃO DE SERVIDOR Nº 012/2018

**CEDENTE** : PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAJÁ DO SENA/MA

**CESSIONÁRIO** : CÂMARA MUNICIPAL DE MARAJÁ DO SENA /MA

Pelo presente instrumento, de um lado a PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAJÁ DO SENA/MA, doravante denominada CEDENTE, inscrita no CNPJ sob o nº 01.555.070/0001-79, com sede na Avenida Deputado Cesar Bandeira, S/Nº, Centro, Marajá do Sena, Estado do Maranhão, CEP: 65714-000, neste ato representado pelo Senhor Prefeito LINDOMAR LIMA DE ARAUJO, residente e domiciliado na Avenida Deputado Cesar Bandeira, S/Nº, Centro, Marajá do Sena, Estado do Maranhão, CEP: 65714-000, portador da Identidade Civil nº 0243509720039 SSP/MA e do CPF nº 770.872.674-34, e de outro lado a CÂMARA MUNICIPAL DE MARAJÁ DO SENA, aqui denominada CESSIONÁRIA, inscrita no CNPJ sob o nº 01.612.633/0001-13, com sede na Avenida Deputado Raimundo Leal, S/Nº, Centro, Marajá do Sena, Estado do Maranhão, CEP: 65714-000, neste ato representado pelo Senhor Presidente CLEONE BEZERRA DE OLIVEIRA, residente e domiciliado no Povoado Calumbi, nº. 09, Zona Rural do Município de Marajá do Sena, Estado do Maranhão, CEP: 65714-000, portador da Identidade Civil nº 000009083393-7 e do CPF nº 750.501.703-97, firmam o presente TERMO visando a CESSÃO de servidor municipal para prestar serviço junto o Órgão Cessionário, mediante as cláusulas e condições seguintes:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 – O presente Termo tem por objeto a cessão do servidor Senhor JONAS NASCIMENTO COSTA, ocupante do cargo de Auxiliar Administrativo da Secretaria de Educação, pertencente ao quadro efetivo de pessoal da Prefeitura Municipal de Marajá do Sena, para ocupar o cargo de membro da Comissão de Licitação do Órgão Cessionário, a partir de 08/02/2019, com ônus para o CEDENTE.

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DO AMPARO LEGAL

2.1- O presente Instrumento está amparado pelo disposto nos artigos 60, 61 e 62 do Estatuto do Servidor do Município de Marajá do Sena/MA.

#### CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO

3.1 – O presente Instrumento terá vigência de 10 (dez) meses e 23 (vinte e três) dias, tendo início em 08/02/2019 e término em 31/12/2019, podendo ser prorrogado, mediante termo aditivo, por acordo das partes.

**CLÁUSULA QUARTA – DAS ATRIBUIÇÕES E OBRIGAÇÕES**

4.1 – A CESSIONÁRIA encaminhará quaisquer eventos relativos à vida funcional do servidor;

4.2 - A CESSIONÁRIA encaminhará, para fins de controle funcional, a escala de férias do servidor cedido, assim como eventuais pedidos de licença;

4.3 - A CESSIONÁRIA informará, mensalmente, ao CEDENTE a frequência do servidor.

4.4 – O CEDIDO atuará como membro da comissão de licitação junto à CESSIONÁRIA apenas durante as sessões de abertura dos processos licitatórios, de modo que no período no qual não seja requisitada a sua presença pela CESSIONÁRIA em razão da ausência das referidas sessões, o mesmo continuará exercendo o cargo efetivo para o qual foi nomeado junto à CEDENTE.

**CLÁUSULA QUINTA – DA RESCISÃO**

5.1 – O presente ajuste poderá ser rescindido a qualquer tempo por conveniência das partes ou mediante solicitação, desde que a outra seja notificada por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

**CLÁUSULA SEXTA - DA PUBLICAÇÃO**

6.1 – A eficácia deste Instrumento e seus aditivos ficará condicionada à publicação do respectivo extrato deste Termo no Diário Oficial do Município, o que será providenciado pela CEDENTE.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

7.1 – Os casos omissos e as dúvidas que sobrevierem no cumprimento do presente Termo serão resolvidos em comum acordo entre as partes, mediante comunicação por escrito.

**CLÁUSULA OITAVA – DO FORO**

8.1 - Fica eleito o foro da Comarca de Paulo Ramos - MA, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir qualquer questão oriunda do presente Instrumento Contratual.

E por estarem de comum acordo, as partes assinam o presente Instrumento, na presença das testemunhas abaixo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que produzam todos os efeitos de fato e de direito.

Marajá do Sena – Ma, em 08/02/2019

\_\_\_\_\_  
LINDOMAR LIMA DE ARAUJO  
Prefeito Municipal

\_\_\_\_\_  
CLEONE BEZERRA DE OLIVEIRA  
Presidente da Câmara

Testemunha 1: \_\_\_\_\_; CPF: \_\_\_\_\_

Testemunha 2: \_\_\_\_\_; CPF: \_\_\_\_\_



**Estado do Maranhão**

Diário Oficial do Município poder Executivo

Av. Dep. Raimundo Leal, s/n – Centro –Marajá  
do Sena - MA

SITE

[www.marajadosena.ma.gov.br](http://www.marajadosena.ma.gov.br)

LINDOMAR LIMA DE ARAUJO

Prefeito Municipal

ELIVANDO PESSOA LIMA

Secretario de Administração